



# Governo Municipal de Brejão

**DECRETO Nº 044/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que este ano os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, recaem em dias úteis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 na 1ª fase que ocorrerá nas datas, 24 e 28 de Novembro, e 02 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referidas datas seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente iniciará às 07 horas e encerrará às 14:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente iniciará às 7 horas e encerrará às 11:30h.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230116154045.pdf>  
assinado por: idUser 185



## Governo Municipal de Brejão

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, a Secretaria de Administração e demais secretarias poderão fixar, mediante resolução conjunta, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

**Art. 2º** – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** – As Secretarias Municipais instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal poderão adequar o disposto neste decreto às rotinas administrativas que se adequem as suas realidades funcionais, tudo no intuito de melhor adequar o cronograma compreendido entre os serviços públicos ofertados e os funcionários que compõem o referido órgão.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 22 de novembro de 2022.

  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita Municipal

